



# SEMANÁRIO OFICIAL

Pedro Régis, 27 a 28 de fevereiro de 2023 \* n° 359 \* Pág. 01/01

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei n.º 400/2023, em 27 de fevereiro de 2023.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados os vencimentos dos profissionais do quadro do magistério da educação básica do Município de Pedro Régis, na forma da presente Lei, conforme tabelas anexas.

**Parágrafo único:** Os serviços essenciais cumprirão normalmente a jornada de trabalho nos dias acima descritos.

**Art. 4º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Pedro Régis, em 15 de fevereiro de 2023.

**Michele Ribeiro de Oliveira**

Prefeita Constitucional do Município de Pedro Régis-PB

## TABELAS COM VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

**TABELA I - VENCIMENTO DO QUADRO OCUPACIONAL SUPLEMENTAR DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**

NÍVEL	QUADRO OCUPACIONAL SUPLEMENTAR DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL (art. 35, § 1º da Lei Complementar nº 174/2010)					
	I 0 a 5	II 05 a 10	III 10 a 15	IV 15 a 20	V 20 a 25	VI 25 a 30
CLASSE ÚNICA	R\$ 3.360,55	R\$ 3.528,57	R\$ 3.705,00	R\$ 3.890,25	R\$ 4.084,76	R\$ 4.289,00

**TABELA II - VENCIMENTO PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO BÁSICA 1**

NÍVEL	PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO BÁSICA 1					
	I 0 a 5	II 05 a 10	III 10 a 15	IV 15 a 20	V 20 a 25	VI 25 a 30
A	R\$ 3.518,43	R\$ 3.694,35	R\$ 3.879,07	R\$ 4.073,03	R\$ 4.276,68	R\$ 4.490,51
B	R\$ 3.870,27	R\$ 4.063,79	R\$ 4.266,98	R\$ 4.480,33	R\$ 4.704,34	R\$ 4.939,56
C	R\$ 4.257,35	R\$ 4.470,21	R\$ 4.693,72	R\$ 4.928,41	R\$ 5.174,83	R\$ 5.433,57
D	R\$ 4.682,97	R\$ 4.917,11	R\$ 5.162,97	R\$ 5.421,12	R\$ 5.692,18	R\$ 5.976,79

**TABELA III - VENCIMENTO PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2**

NÍVEL	PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2					
	I 0 a 5	II 05 a 10	III 10 a 15	IV 15 a 20	V 20 a 25	VI 25 a 30
A	R\$ 3.518,43	R\$ 3.694,35	R\$ 3.879,07	R\$ 4.073,03	R\$ 4.276,68	R\$ 4.490,51
B	R\$ 3.870,27	R\$ 4.063,79	R\$ 4.266,98	R\$ 4.480,33	R\$ 4.704,34	R\$ 4.939,56
C	R\$ 4.257,35	R\$ 4.470,21	R\$ 4.693,68	R\$ 4.928,41	R\$ 5.174,83	R\$ 5.433,57
D	R\$ 4.682,97	R\$ 4.917,11	R\$ 5.162,97	R\$ 5.421,12	R\$ 5.692,18	R\$ 5.976,79

**TABELA IV - VENCIMENTO SUPORTE PEDAGÓGICO À EDUCAÇÃO BÁSICA**

NÍVEL	SUPORTE PEDAGÓGICO À EDUCAÇÃO BÁSICA					
	I 0 a 5	II 05 a 10	III 10 a 15	IV 15 a 20	V 20 a 25	VI 25 a 30
A	R\$ 3.870,27	R\$ 4.063,37	R\$ 4.266,98	R\$ 4.480,33	R\$ 4.704,34	R\$ 4.939,56
B	R\$ 4.257,31	R\$ 4.470,17	R\$ 4.693,67	R\$ 4.928,36	R\$ 5.174,78	R\$ 5.433,51
C	R\$ 4.683,03	R\$ 4.917,18	R\$ 5.163,04	R\$ 5.421,19	R\$ 5.692,25	R\$ 5.976,86



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pedro Régis

Prefeita: Michele Ribeiro de Oliveira  
Vice-Prefeito: Márcio Dias  
Secretária-Chefe de Governo Municipal: Virgílio Ribeiro da Silva Júnior  
Secretário Municipal de Controle Interno: Raquel Souto Maior Barreto  
Secretária Municipal da Assistência Social: Juliana Félix de Mendonça Ribeiro  
Secretária Municipal da Educação: Erilka Maria Galvão  
Secretária Municipal da Saúde: Creuza Ribeiro de Oliveira  
Secretário Municipal da Agricultura: José Antonio da Silva  
Secretária Municipal da Cultura: José Augusto de Oliveira Filho  
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo: Luciano Alves Vieira  
Procurador Geral Municipal: Nicácio Ribeiro Cavalcanti  
Assessora de Relações Institucionais: Luana Batista da Silva  
Assessora de Comunicação: Aparecida de Lourdes Silva Camilo  
Tessoureira: Vera Lúcia Limeira da Conceição  
Diretora Municipal de Finanças: Polyana Farias Torres  
Diretor Geral da Educação: Joana D'arc de Lima Guedes  
Diretor Municipal de Recursos Humanos: Valdeise Pessoa Coutinho  
Diretor Municipal de Empenho e Arquivos: Eduardo Gomes Matos de Souza  
Diretor Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente: Antônio Carlos Gerônimo da Silva  
Diretor Municipal de Transportes: Almir Porto de Lima

## SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações – Júlio César da Silva Mendonça  
Designer Gráfico – Júlio César da Silva Mendonça

Setor de Chefia de Gabinete – Prefeitura Municipal de Pedro Régis – Av. Senador Ruy Carneiro, 378, Centro.  
CEP: 58273.000 - CNPJ: 01.612.967/0001-97  
gabinetepedroregis@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura de Pedro Régis  
Criado pela Lei Municipal nº 03, de 02 de janeiro de 1997

**DECRETO Nº 02/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.****CONVOCA A 8ª  
CONFERÊNCIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE PEDRO  
RÉGIS-PB.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º.** A convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Pedro Régis/PB – Conselho Municipal de Saúde de Pedro Régis/PB(CMS), Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Régis/PB, Etapa Municipal, 28 de março de 2023, a partir das 08h, na Escola Municipal Daura Ribeiro da Silva, com o Tema: “GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”, conforme estabelecida pela Resolução Nacional de Saúde.

**Parágrafo único.** A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Pedro Régis/PB, é um fórum máximo de deliberação das Políticas de Saúde, conforme dispõe a Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990 e terá a finalidade de analisar, construir e propor ações para Políticas de Saúde Pública: municipal, estadual e federal, servindo de base para os Planos: Municipal de Saúde, 2024-2027, Estadual de Saúde 2024-2027 e o Plano Nacional de Saúde 2024-2027.

**Art. 2º.** Todas as Etapas da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Pedro Régis/PB serão organizadas pela Secretaria Municipal de Pedro Régis/PB e Conselho Municipal de Saúde de Pedro Régis/PB, por meio da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde, que constituirá instância de deliberação, organização e realização da referida Conferência Municipal de Saúde por meio de Ofícios e Resoluções.

**Parágrafo Único.** O Regulamento e o Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Pedro Régis/PB, com base nas Resoluções do CNS e Conselho Estadual de Saúde da Paraíba, deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, e publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Régis/PB.

**Art. 3º.** A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Pedro Régis/PB, será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo membro da Comissão Organizadora por ela indicada.

**Art. 4º.** As despesas com a organização e com a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Pedro Régis/PB, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Pedro Régis/PB.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Pedro Régis-PB, em 27 de fevereiro de 2023.

**Michele Ribeiro de Oliveira**

Prefeita Constitucional do Município de Pedro Régis-PB